

EDITAL Nº 01/2025
PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS A NOVOS COOPERADOS
UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO - MG

O Conselho de Administração da Unimed Alto São Francisco Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ sob nº 42.889.436/0001-23, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Dr. Iramil Almada Júnior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Faculdade Unimed, torna público o Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados, mediante as condições estipuladas neste Edital, para o preenchimento de **12 (doze) vagas** junto ao seu quadro de cooperados, para atuação nos municípios descritos no quadro de vagas, conforme área de abrangência da Cooperativa, a saber: Formiga, Arcos, Pains, Pimenta, Iguatama, Bambuí, Medeiros, Tapiraí, Córrego Danta e Córrego Fundo, além de outros municípios circunvizinhos que possam vir a ser anexados à área de atuação da Cooperativa, obedecendo às normas legais. A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, com caráter eliminatório, seguida de Prova de Títulos, com caráter classificatório. Os candidatos aprovados adquirirão a pré-condição para a cooperativação, devendo, posteriormente, observar a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e as demais exigências e formalidades previstas no Estatuto Social, nas Resoluções Internas da Unimed Alto São Francisco e neste Edital.

O Processo Seletivo ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Publicação do Edital no site: https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/ e na página da Unimed ALTO SÃO FRANCISCO	25/07/2025
Período de inscrição, pagamento da taxa de inscrição, solicitação de condição especial e envio de documentos (obrigatórios e títulos) via site: https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br	De 25/07/2025 até 25/08/2025
Prazo final para realização dos dois Cursos de Nivelamento: “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados” e envio dos certificados pela área de candidato - requisito obrigatório para o deferimento da inscrição (acesso aos cursos somente após a confirmação do pagamento da inscrição e envio dos certificados de conclusão na área do candidato)	Até 27/08/2025
Publicação da lista preliminar das inscrições deferidas e da solicitação de condição especial	12/09/2025
Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de inscrição e/ou condição especial	Até 16/09/2025
Publicação da lista definitiva das inscrições deferidas e da solicitação de condição especial	Até 23/09/2025

Publicação do local definitivo das Provas Objetivas e ensalamento dos candidatos aptos para a Prova Objetiva	04/10/2025
Aplicação da Prova Objetiva PRESENCIAL	26/10/2025
Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas	27/10/2025
Prazo para interposição de recurso contra as questões das provas objetivas	Até 29/10/2025
Resposta aos recursos contra as questões das provas objetivas e publicação do gabarito definitivo	Até 04/11/2025
Divulgação do Gabarito final	04/11/2025
Divulgação da pontuação individual da Prova Objetiva e da Prova de Títulos	21/11/2025
Prazo final para interposição de recursos contra a pontuação individual nas provas objetivas	Até 25/11/2025
RESULTADO FINAL	Até 05/12/2025
Workshop de Cooperativismo/integração (presencial) promovido pela UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO.	A data será publicada posteriormente, nos canais oficiais
Início do processo de cooperativa – apresentação de documentação para parecer emitido pelo Comitê Técnico direcionado ao Conselho de Administração da cooperativa.	A data será publicada posteriormente, nos canais oficiais
A efetivação da cooperativa nos termos do Estatuto e das Resoluções Internas da UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO.	A data será publicada posteriormente, nos canais oficiais

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As cooperativas são sociedade de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, constituídas para prestar serviços aos associados.

1.2 A Unimed Alto São Francisco é uma sociedade cooperativa de primeiro grau, nos termos do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 5.764/71, das legislações específicas das sociedades cooperativas, sem fins lucrativos, tendo por objetivo social o fomento e a promoção do trabalho do médico cooperado, por meio da prestação direta de serviços em seu favor.

1.3 O ingresso na cooperativa é livre a todos que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que haja possibilidade técnica de prestação de serviços, prevista na Lei 5764/1971 art. 4º, item I, e ainda, preencham as condições estabelecidas neste Edital, Estatuto Social, Regimento Interno, e:

1.3.1 Obtenham aprovação neste Processo Seletivo;

1.3.2 Estejam inscritos e regulares no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM/MG e nos Órgãos Municipais da área de abrangência da Unimed Alto São Francisco, ainda, se encontrem em situações regulares com as exigências previdenciárias e como autônomos;

1.3.3 Sejam brasileiros ou gozem das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e encontrem-se no pleno exercício de seus direitos civis;

1.3.4 Não estejam enquadrados em quaisquer das condições que impeçam sua admissão na Unimed Alto São Francisco, nos termos da Legislação em vigor;

1.3.5 Não tenham se desligado do quadro social da Unimed Alto São Francisco nos últimos 2 (dois) anos contados até a data de publicação deste Edital;

1.3.6 Não tenha sido eliminado, nos termos da Lei nº 5764/1971, do quadro social da Unimed Alto São Francisco ou de qualquer outra cooperativa de trabalho por qualquer motivo nos últimos 5 (cinco) anos contados até a data de publicação deste Edital;

1.4 Os médicos que sejam sócios ou que ocupem cargos de direção em outras operadoras de planos privados de assistência à saúde, nos termos do Art. 29, parágrafo 4º da Lei 5764/71 não poderão participar do presente Processo.

1.5 Os médicos que vierem a compor o Quadro Social da Unimed Alto São Francisco estão cientes de que, não será permitida, em nenhuma hipótese, a cobrança e/ou complementação de honorários, pelos médicos cooperados, aos beneficiários da UNIMED, referentes a procedimentos com cobertura contratual.

1.6 O Processo Seletivo será composto por três fases:

1.6.1 A primeira fase, de habilitação do candidato, compreende a inscrição, o pagamento da taxa de inscrição, a realização de cursos de nivelamento, o envio de documentos, seguida da análise documental pela Faculdade Unimed, até o deferimento ou indeferimento da inscrição.

1.6.2 A segunda fase compreende a realização de uma Prova Objetiva Presencial, de caráter eliminatório, seguida de Prova de Títulos, de caráter classificatório

1.7 A terceira fase compreende a apresentação de documentos de filiação, a subscrição e integralização das quotas-partes e a participação em Workshop presencial, promovido pela UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO.

1.8 A Faculdade Unimed e a Unimed Alto São Francisco poderão, a qualquer tempo, solicitar ao candidato documentos complementares e/ou autenticações que entender necessárias.

1.9 As datas apresentadas no cronograma de execução poderão sofrer alterações, ficando sob responsabilidade do candidato acompanhar as publicações deste processo seletivo no site da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>) bem como na área do candidato.

1.10 Todos os prazos previstos neste edital serão considerados finalizados às 23:59h, horário de Brasília/DF, exceto quando há previsão diversa.

1.11 Toda a comunicação oficial com o candidato ao Processo Seletivo deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** através do Portal do Processo Seletivo e/ou pelo e-mail: novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, sob pena de ser desconsiderado.

1.12 Compete única e exclusivamente ao candidato acompanhar a divulgação dos comunicados através do site da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>).

1.13 Poderá a Cooperativa utilizar outros meios para comunicados e informativos, não substituindo os meios oficiais descritos no presente Edital.

1.14 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF, exceto em casos expressos neste Edital.

1.15 O candidato somente poderá concorrer a 1 (uma) Especialidade Médica devendo indicar essa opção no requerimento da inscrição.

1.16 O candidato, enquanto pessoa física, deverá possuir certificado digital disponibilizado pela ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), emitido por uma Autoridade Certificadora, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

1.17 O candidato, se admitido, se compromete a renovar o prazo de validade do certificado digital durante todo o período em que for cooperado da Unimed Alto São Francisco.

2 DAS VAGAS

2.1 O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento de **12 (doze) vagas** de ampla concorrência, conforme a necessidade da Cooperativa, distribuídas pelas Especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, através da Resolução CFM nº 2.380/24, que homologou a Portaria CME nº 1/2024, publicada no Diário Oficial da União em 24/06/2024, que normatiza o reconhecimento e o registro das especialidades médicas e respectivas áreas de atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina, e nas localidades correspondentes, conforme quadro de vagas a seguir:

ESPECIALIDADE	LOCALIDADE E QUANTIDADE DE VAGAS	
	FORMIGA	ARCOS
Cardiologia	2 vagas	1 vaga
Ginecologia e obstetrícia	2 vagas	0
Oftalmologia	2 vagas	0
Ortopedia	2 vagas	1 vaga

Pediatria	1 vaga	1 vaga
TOTAL	9 vagas	3 vagas
TOTAL GERAL	12 vagas	

2.2 As vagas no quadro acima, foram determinadas conforme os incisos artigo 3º do Regimento Interno da UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO, para as localidades acima descritas.

2.3 O candidato aprovado atuará exclusivamente no local de disponibilidade das vagas, conforme quadro de vagas acima descrito.

3 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

3.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.2 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato declara, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos exigidos neste Edital, assumindo conhecimento e aceitação integral das normas e instruções aqui estabelecidas, das disposições legais pertinentes e de eventuais aditamentos e instruções específicos para a realização do Processo Seletivo, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.3 A UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro no preenchimento do formulário de inscrição e/ou falhas na comunicação que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, inclusive no que se refere ao envio dos documentos obrigatórios, eventuais equívocos provocados no processamento do pagamento por operadores das instituições bancárias e/ou cartão de crédito.

3.1.4 O candidato que desejar ser identificado pelo nome social no dia de realização da Prova - etapa única - deverá enviar solicitação por meio do endereço eletrônico cadastrado na inscrição, para o e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até o último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

3.1.5 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato automaticamente declara, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, de inteira responsabilidade do candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, em qualquer etapa descrita neste Edital, determinará o cancelamento da inscrição e/ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e penais cabíveis.

3.1.6 As informações constantes no formulário de inscrição, bem como o correto preenchimento do requerimento, a seleção do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação) e a veracidade dos dados fornecidos são de exclusiva responsabilidade do candidato. A UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO e a Faculdade Unimed se eximem de quaisquer atos e/ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto e/ou seleção de vaga incorreta referente à especialidade médica/área de atuação pretendidos pelo candidato.

3.1.7 Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração referentes ao código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), indicados no formulário de inscrição.

3.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO, o candidato deverá cumprir os requisitos deste Edital, bem como com os requisitos previstos no Estatuto Social, nas Resoluções Internas da Cooperativa, bem como **possuir e apresentar**, no ato da inscrição:

3.2.1 Diploma de graduação em Medicina, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Inscrição regular no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais;

3.2.2 RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica e/ou área de atuação emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais;

3.2.3 Não possuir condenação ético-disciplinar no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais a ser comprovado por meio do envio de Certidão Negativa ético-disciplinar, emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais;

3.2.4 Certidão Negativa de Débito com validade, e em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais;

3.2.5 Realizar os cursos de nivelamento ofertados pela Faculdade Unimed após o pagamento da taxa de inscrição e anexar os certificados de conclusão na área do candidato, no prazo do cronograma deste Edital;

3.2.6 Possuir e/ou comprometer-se a apresentar, caso seja aprovado no presente Processo Seletivo, todos os documentos necessários à filiação e à cooperativação, previstos tanto neste Edital, quanto no Estatuto e Regulamentos Internos da UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO.

4 DA INSCRIÇÃO, DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

4.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

4.1.1 Antes de efetuar a inscrição, realizar o envio da documentação obrigatória e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.2 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato declara, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital/Anexo(s) e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.3 A UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro no preenchimento do formulário de inscrição e/ou falhas na comunicação que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, inclusive no que se refere ao envio dos documentos obrigatórios, eventuais equívocos provocados no processamento do pagamento por operadores das instituições bancárias e/ou cartão de crédito.

4.1.4 O candidato que desejar ser identificado pelo nome social no dia de realização da(s) Prova(s) deverá enviar solicitação por meio do endereço eletrônico cadastrado na inscrição, para o e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até o último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

4.1.5 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato automaticamente declara, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, de inteira responsabilidade do candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, em qualquer etapa descrita neste Edital, determinará o cancelamento da inscrição e/ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e penais cabíveis.

4.1.6 As informações constantes no formulário de inscrição, bem como o correto preenchimento do requerimento, a seleção do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação) e a veracidade dos dados fornecidos são de exclusiva responsabilidade do candidato. A UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO e a Faculdade Unimed eximem-se de quaisquer atos e/ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto e/ou seleção de vaga incorreta referente à especialidade médica/área de atuação pretendidos pelo candidato.

4.1.7 Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração referentes ao código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), indicados no formulário de inscrição.

4.1.8 Em caso de inscrição duplicada, será considerada, somente, a mais recente.

4.2 DAS INSCRIÇÕES

4.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do site da Faculdade Unimed: <https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>, no período indicado no CRONOGRAMA deste Edital.

4.2.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o “PROCESSO SELETIVO UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO”, no site da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>) realizar seu cadastro, por meio dos seus dados pessoais, e-mail e senha a ser criada conforme padrões da plataforma, caso ainda não possua, e, posteriormente realizar sua inscrição.

4.2.3 O candidato deve preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, com todos os dados solicitados.

4.2.4 Para inscrever-se, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, selecionar o código da vaga (especialidade médica/área de atuação) para a qual concorrerá neste Processo Seletivo, de acordo com a tabela deste Edital.

4.2.5 O candidato deverá optar por apenas um código da vaga (especialidade médica/área de atuação), não sendo permitida a cumulação de candidaturas.

4.2.6 No ato da inscrição, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar todos os documentos obrigatórios, sob pena de não concluir a inscrição.

4.2.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação de todas as regras deste edital, bem como das normas legais pertinentes ao funcionamento e exercício da atividade da Cooperativa, além das previstas no Estatuto e no Regimento Interno da UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO.

4.2.8 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, bem como pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, ou informações falsas.

4.2.9 Não será aceito qualquer pedido de alteração de inscrição após a sua realização.

4.2.10 A inscrição é pessoal e intransferível.

4.3 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.3.1 Para dar continuidade a inscrição, o candidato deverá anexar, **no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição**, e no campo correspondente a cada documento, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**:

4.3.1.1 Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

4.3.1.2 Documento comprobatório do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.3.1.3 Diploma de graduação em Medicina, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Inscrição regular no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais;

4.3.1.4 RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica e/ou área de atuação emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais;

4.3.1.5 Certidão Negativa ético-disciplinar, emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais;

4.3.1.6 Certidão Negativa de Débito com validade, e em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais;

4.3.1.7 Certificados de conclusão na área do candidato, a serem apresentados no prazo do cronograma deste Edital;

4.3.1.8 Declaração de que não possui a condição de sócio e/ou ocupante de cargo de direção em outra Operadora de Plano Privado de Assistência à Saúde, nos termos do Artigo 29, parágrafo 4º da Lei 5764/71 (modelo Anexo I).

4.3.1.9 Documentos que comprovam a pontuação na Prova de Títulos, quando houver e se o candidato possuir.

4.4 Serão aceitos documentos emitidos online junto ao Conselho Regional de Medicina, desde que contenham QRcode de autenticação e/ou código de conferência de autenticidade.

4.5 **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER SALVOS EM ARQUIVOS PDF, INDIVIDUALIZADOS POR NOME CORRESPONDENTE AO SEU CONTEÚDO (Ex. CRM, Diploma, etc.),** na ordem descrita no item 4.3 e seguintes deste Edital, e anexados no campo correspondente do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

4.6 **COMPETE EXCLUSIVAMENTE AO CANDIDATO conferir se o anexo inserido no campo do Requerimento Eletrônico refere-se ao documento descrito (Ex.: campo de anexar o Diploma, o candidato deve conferir se o arquivo anexado corresponde ao diploma), sob pena de indeferimento da inscrição**

4.7 **NÃO É POSSÍVEL ALTERAR O DOCUMENTO INSERIDO APÓS A FINALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**

4.8 Candidatos que porventura apresentem/anexem documentos incorretos, inexatos ou não possuam qualquer documento obrigatório, terão sua inscrição indeferida.

4.9 **Todos os documentos deverão ser anexados, no campo do Requerimento eletrônico de inscrição no ato da inscrição, não sendo aceita alteração, retificação e/ou complementação.**

4.10 Não serão aceitos, em hipótese nenhuma, documentos enviados por outras formas de envio/entrega da documentação, senão a descrita no item acima, **ficando, desde já, proibido o envio de documento por e-mail, correios e/ou entrega presencial.**

4.11 Serão desconsiderados quaisquer documentos enviados após o prazo previsto no Cronograma deste edital, considerando, para fins de conferência, a data e horários de envio do e-mail.

4.12 A ausência de quaisquer dos **documentos obrigatórios**, ou o envio incompleto, importará no INDEFERIMENTO da inscrição, não sendo possível complementar a documentação após o término das inscrições.

4.13 **OS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO SOMENTE SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO JULGADORA APÓS O TÉRMINO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO ESTIPULADO NO CRONOGRAMA DESTE EDITAL, portanto, o candidato NÃO RECEBERÁ nenhuma confirmação acerca do conteúdo dos documentos anexados até a data de divulgação do resultado de análise das inscrições.**

4.14 Caso seja necessário, será solicitado do candidato os documentos originais enviados para verificação de sua autenticidade.

4.15 Orientações gerais para a postagem dos documentos:

4.15.1 Todos os documentos deverão ser anexados em cópia legível, sob pena de ser desconsiderado, gerando o indeferimento da inscrição;

4.15.2 Caso o documento possua frente e verso, deverá ser fotocopiado em frente e verso e em arquivo único;

4.15.3 Serão aceitas certidões emitidas online pelos órgãos competentes, desde que enviadas no formato pdf., com conteúdo integral e com QRCode ou código de verificação da autenticidade;

4.15.4 Não serão aceitos prints de nenhum documento, em especial da página do CRM para fins de comprovação de qualquer documento;

4.15.5 Não serão aceitos documentos apócrifos, desde que dependam de assinatura para sua validade;

4.15.6 Todas as referências aos prazos dos documentos (de validade ou de tempo de serviço, por exemplo) terão como referência o último dia de inscrição;

4.15.7 Caso o documento apresentado pelo candidato não esteja de acordo com os padrões deste edital, que tenha conteúdo inexato ou ilegível, cujo arquivo esteja corrompido, bem como que tenha indícios de adulteração, não será considerado para o deferimento da inscrição;

4.15.8 Falhas em sites e/ou atrasos na entrega e documentos por culpa de terceiros, em hipótese alguma, importará na prorrogação do prazo para envio dos documentos, pelo que recomenda-se que toda documentação obrigatória, sejam as retiradas de sites alheios, bem como as que serão eventualmente emitidas pela Faculdade Unimed e/ou pela UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO, sejam providenciadas com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem completa dos documentos dentro do período estipulado no cronograma deste Edital.

4.16 PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.16.1 Realizado o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e finalizada a anexação dos documentos obrigatórios, o candidato deverá realizar o pagamento integral da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, no prazo previsto no Cronograma deste Edital.

4.16.2 A inscrição somente será confirmada **APÓS O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, que deverá ser realizado imediatamente após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e anexação dos documentos obrigatórios.

4.16.3 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio de **CARTÃO DE CRÉDITO** e **PIX**, no ato da inscrição.

4.16.4 A importância recolhida, no ato da inscrição, em hipótese alguma será devolvida ao candidato, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso neste sentido.

4.16.5 Qualquer dúvida o candidato poderá entrar em contato diretamente no e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de inscrição.

4.16.6 Não serão aceitas inscrições/pagamentos condicionadas(os) e/ou extemporâneas(os), nem depósito via postal, transferência, depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.16.7 Não serão considerados os agendamentos de pagamento que, por qualquer motivo, não forem efetivados dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.16.8 Não há hipótese de requerimento/deferimento de isenção da taxa de inscrição.

4.16.9 Somente será processado e validado o pagamento da taxa de inscrição após a confirmação do pagamento do valor total da taxa de inscrição pela instituição bancária à Faculdade Unimed, sendo automaticamente indeferida a inscrição cujo pagamento não seja confirmado/comprovado.

4.16.10 Havendo mais de uma taxa de inscrição paga, independentemente do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), prevalecerá o último código de vaga selecionado, ou seja, a de data e horário mais recentes. A(s) demais vaga(s) escolhida(s) (especialidade médica/área de atuação) não será(ão) considerada(s), e o valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que a seleção seja para códigos da vaga (especialidades/áreas de atuação) diferentes.

4.16.11 Após 48 horas do pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá acompanhar o *status* do seu pagamento no Portal do Candidato. Caso não seja confirmada a inscrição e/ou não conste o pagamento, o candidato deverá entrar em contato com a Faculdade Unimed, por meio do e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br para verificação do ocorrido.

4.16.12 Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato será autorizado a realizar os cursos de nivelamento disponibilizados pela Faculdade Unimed, no Portal do Candidato, conforme item 4.6 deste Edital, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

4.16.13 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos sejam efetuados após a data estabelecida no cronograma deste Edital.

4.16.14 A Faculdade Unimed e a UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO não se responsabilizam por fraudes oriundas de adulterações dos números ou código de barras de boletos bancários decorridas de mecanismos mal-intencionados como vírus/*malwares*, ocasionando a não quitação adequada do boleto bancário.

4.17 DOS CURSOS DE NIVELAMENTO

4.17.1 Após a confirmação da inscrição, e no prazo previsto no cronograma deste Edital, o candidato deverá realizar e concluir dois cursos de nivelamento, oferecidos na modalidade à

distância, intitulados "**Cooperativismo e Sistema Unimed**" e "**Formação de Cooperados**", que são pré-requisitos para o deferimento da inscrição.

4.17.2 Ambos os cursos estarão disponíveis no Portal do Candidato, após a confirmação da inscrição/pagamento da inscrição.

4.17.3 O candidato receberá, ao final de cada um dos cursos à distância, um certificado de participação. Este certificado deverá ser anexado pelo candidato na área do candidato, no campo correspondente até o prazo final para realização dos mesmos, conforme cronograma deste Edital, **sob pena de indeferimento da inscrição.**

4.17.4 A obtenção e anexação dos dois certificados de participação nos cursos de nivelamento à distância, no prazo do cronograma deste Edital, é requisito obrigatório e indispensável para o deferimento da inscrição.

4.17.5 Certificados com data de emissão anterior à publicação deste Edital e posteriores ao prazo de realização dos cursos, conforme cronograma deste Edital, não serão aceitos para fins de continuidade do processo.

4.17.6 A Faculdade Unimed não se responsabiliza pela não realização dos cursos de nivelamento por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sendo recomendado ao candidato a realização dos referidos cursos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao término do prazo para a inscrição.

4.18 AS INSCRIÇÕES SERÃO INDEFERIDAS SE:

4.18.1 O preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição estiver incompleto e/ou incorreto;

4.18.2 A documentação obrigatória estiver incompleta, ilegível, corrompida ou for enviada fora do período estipulado no cronograma deste Edital;

4.18.3 Não constar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estipulado no cronograma deste Edital;

4.18.4 Não forem realizados os cursos de nivelamento e comprovada sua conclusão na forma e no prazo previsto no presente edital;

4.18.5 Não for observada, pelo candidato, qualquer disposição deste Edital.

5. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova Objetiva deverá, obrigatoriamente, formalizar a solicitação da condição especial no ato da inscrição, no campo próprio do Requerimento Eletrônico de Inscrição e anexar laudo médico comprovando a necessidade, impreterivelmente no período estipulado no cronograma deste Edital. O candidato que não o fizer ou não enviar a documentação conforme especificado nesse item, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

5.2 A necessidade de tratamento diferenciado deverá ser indicada pelo candidato no formulário de inscrição, bem como no laudo médico enviado.

5.3 No caso de condições especiais relacionadas à saúde, o candidato deve formalizar o pedido anexando, obrigatoriamente, laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, contendo:

5.3.1 O código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

5.3.2 A descrição da necessidade do candidato para o dia de realização da prova, devidamente fundamentada pelo profissional responsável pela emissão do laudo;

5.3.3 Nome e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.3.4 Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.3.5 Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

5.4 Não serão aceitos laudos emitidos há mais de 12 (doze) meses contados do último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

5.5 Para uso de quaisquer aparelhos por motivo de saúde, tais como deficiência auditiva, a qual contempla a utilização de aparelho auricular ou outros aparelhos diversos por motivo de saúde, tais como medidor de glicemia, bomba de insulina, sondas etc., o candidato deverá seguir os mesmos procedimentos exigidos no item 5.3.

5.6 A realização das provas nas condições especiais, bem como o tempo adicional solicitado pelo candidato, ficará condicionada à análise da razoabilidade e da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica, que serão examinadas pela Faculdade Unimed.

5.7 O pedido será analisado pela Faculdade Unimed para definição das condições especiais a serem oferecidas para cada candidato. Se necessário, o candidato poderá ser convocado para realização de perícia.

5.8 No caso de descumprimento dos itens deste Edital ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

5.9 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá formalizar o pedido, anexando, obrigatoriamente, a certidão de nascimento da criança que comprove que ela terá até 24 (vinte e quatro) meses no dia de realização da prova. Caso a criança ainda não tenha nascido, a candidata deverá anexar laudo emitido pelo médico obstetra contendo:

5.9.1 A data provável do nascimento da criança;

5.9.2 Nome e registro, no Conselho Regional de Medicina (CRM), do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.9.3 Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.9.4 Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

5.10 A candidata lactante que tiver o pedido deferido e necessitar amamentar durante a realização da prova deverá, ainda, cumprir com os seguintes procedimentos:

5.10.1 Indicar o acompanhante responsável pela guarda da criança (familiar ou terceiro), por meio do envio de e-mail para novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até o último dia de inscrição, conforme o cronograma deste Edital.

5.10.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.10.3 A relação preliminar das solicitações de condição especial deferidas será divulgada na página Faculdade Unimed no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.10.4 Após a apreciação de eventuais recursos, a FACULDADE UNIMED divulgará no site a relação definitiva das solicitações de condição especial, no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.10.5 O candidato que solicitar condição especial, para realizar a prova, deverá acessar o Portal do Candidato disponibilizado na página da Faculdade Unimed, no período estipulado no cronograma, para verificar o resultado da sua solicitação e, conforme o caso, a condição que lhe foi autorizada.

5.10.6 O resultado definitivo terá caráter terminativo, não será objeto de reexame e contra ele não caberá recurso de qualquer natureza ou espécie.

5.10.7 O candidato que não enviar a solicitação e/ou a documentação no prazo e nas condições especificadas, ou, ainda, que tiver sua solicitação de condição especial indeferida, deverá realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos, desde que sua inscrição tenha sido deferida.

5.11 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

5.11.1 Após a conferências de todos os requisitos para o deferimento da inscrição, a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na página da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>), na Aba do PROCESSO SELETIVO DE NOVOS COOPERADOS DA UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO, no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.11.2 Contra o indeferimento das inscrições o candidato poderá, por meio da área do candidato, apresentar recurso fundamentado, nos termos deste edital.

5.11.3 Após a apreciação de eventuais recursos a este item, a Faculdade Unimed divulgará, em site acima referido, a relação definitiva dos candidatos que tiveram a sua inscrição deferida e indeferida, no período estipulado no cronograma deste Edital.

6 DAS PROVAS

6.1.1 Na segunda fase do Processo de Seleção serão distribuídos o total de 100 (cem) pontos, nas seguintes etapas e proporções:

6.1.1.1 Prova Objetiva eliminatória avaliada em 70 (setenta) pontos no total;

6.1.1.2 Prova de Títulos classificatória avaliada em 30 (trinta) pontos no total.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A Prova Objetiva de caráter eliminatório conterà 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, cada uma, precedidas das letras “a”, “b”, “c”, “d”, com cada questão valendo 2 (dois) pontos, totalizando 70 (setenta) pontos.

7.2 A Prova Objetiva será composta pelos seguintes temas, sendo-lhe atribuída as seguintes pontuações:

Área de Conhecimento	Quant. de questões	Pontuação de cada Questão	Total
Cooperativismo e Lei 5764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo.	15	2 pontos	30 pontos
Cursos de Nivelamento – “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Novos Cooperados”	10	2 pontos	20 pontos
Questões Técnica da especialidade	10	2 pontos	20 pontos
TOTAL	70 pontos		

7.3 A Lei 5.764/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo e os Cursos de Nivelamento estarão disponíveis no site da Faculdade Unimed e no Portal do aluno, respectivamente, desde a data da publicação do edital.

7.4 O aproveitamento mínimo para aprovação na Prova Objetiva será de 60% (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos, sob pena de eliminação.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – PRAZOS, HORÁRIOS E DAS REGRAS DE APLICAÇÃO

8.1 A Prova Objetiva será realizada em etapa única, PRESENCIAL, terá 03 (três) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, com início às 09h00min (nove) horas e término às 12h00min (doze) horas, na data prevista no cronograma deste Edital.

8.2 O local de aplicação da Prova Objetiva, bem como o ensalamento dos candidatos, será divulgado no prazo previsto no cronograma deste edital.

8.3 Não haverá aplicação de provas fora do local e horários estabelecidos neste item e não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou atraso do candidato, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.

8.4 As portas de acesso ao local onde serão realizadas as provas serão fechadas impreterivelmente às 09h00min (nove) horas.

8.5 O prazo de duração mínimo da Prova Objetiva é de 1 (uma) hora, sendo expressamente proibida a saída do local de prova antes deste prazo. Logo, os candidatos deverão permanecer na sala de prova pelo prazo mínimo de 1 (uma) hora, sendo terminantemente proibida a saída antes deste prazo, sob pena de eliminação.

8.6 Poderá haver diferença de horário de início das provas entre salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada ao final, sendo garantida a mesma duração para todos os candidatos.

8.7 O candidato, ao entrar no local da prova, deve dirigir-se imediatamente a sua sala de prova e identificar-se ao fiscal que coletará seu documento de identificação e solicitará sua assinatura na lista de presença.

8.8 Somente será admitido na sala de provas o candidato que esteja munido de Documento de Identificação com foto, impresso, ou, digital, se acessado no aplicativo online no ato da apresentação.

8.9 A apresentação de documentos eletrônicos, se for o caso, compete exclusivamente ao candidato, pelo que se responsabiliza pelo acesso à internet no ato de apresentação.

8.10 Não serão aceitas cópias de documentos de identificação, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no presente Edital.

8.11 Em casos de dúvidas quanto a identificação da fisionomia do candidato, os fiscais poderão solicitar a retirada da máscara e/ou objetos que os candidatos eventualmente usarem.

8.12 Somente poderá adentrar na sala de prova o candidato que apresentar documento de identificação válido e assinar a lista de presença.

8.13 Será fornecido ao candidato, após a assinatura da lista de presença, um cartão-resposta para cada candidato.

8.14 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta.

8.15 Após a assinatura da lista de presença e o recebimento do cartão-resposta, é EXPRESSAMENTE proibida a saída do candidato da sala de prova até o início da aplicação da Prova Objetiva, observados os critérios deste edital relacionados ao acesso aos banheiros durante a realização da prova objetiva.

8.16 Os candidatos deverão colocar os objetos, como chaves, relógios, carteiras, telefones celulares, fones de ouvido, tablets, MP3 ou MP4 players, Smartwatch, qualquer outro aparelho eletroeletrônico, arco, faixa, protetor auricular, boné, óculos escuros ou similares utilizados acima do pescoço em local apropriado disponibilizado pela fiscalização e/ou guardá-los embaixo de sua carteira, devendo permanecer desligados durante todo o tempo de prova, podendo ser aberto(s) somente em ambiente externo às dependências do prédio de realização das provas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. Os celulares e demais objetos

eletrônicos deverão ser desligados antes de serem armazenados no envelope de segurança fornecido pela FACULDADE UNIMED.

8.17 O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta.

8.18 Após o fechamento dos portões, os cadernos de prova, que deverão estar em recipiente lacrado, deverão ser abertos pelos fiscais de prova, na presença dos candidatos, devendo três deles assinarem como testemunhas.

8.19 Após a sinalização do fiscal de sala, os candidatos estarão autorizados a iniciar a prova.

8.20 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem o porte ou a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, de máquinas calculadoras e/ou similares, receptor ou emissor de sinais, livros, anotações, impressos, corretivo, bolsa, mochila e de quaisquer outros materiais, senão os permitidos neste Edital.

8.21 A interpretação do enunciado de cada questão faz parte da prova e o tempo de duração da prova, indicado neste Edital, inclui o tempo destinado à leitura das instruções do Caderno de Prova, a resolução das questões e o preenchimento do cartão-resposta com a devida identificação do candidato.

8.22 O candidato que desejar utilizar o banheiro no curso da realização da Prova Objetiva deverá sinalizar sua intenção ao fiscal de sala, devendo, OBRIGATORIAMENTE, depositar seu celular e/ou qualquer aparelho eletrônico na sala de prova, sob pena de eliminação.

8.23 Não será permitido o porte de armas durante a realização da Prova Objetiva, ainda que o candidato possua a respectiva autorização. As bolsas, mochilas ou similares deverão ficar na frente da sala. A FACULDADE UNIMED e UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO não se responsabilizam por quaisquer objetos ou valores portados ou perdidos pelos candidatos durante a realização da prova.

8.24 O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar.

8.25 Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, preenchimento incompleto, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação zero para a questão.

8.26 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas bem como de danos causados no cartão-resposta.

8.27 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização das provas, bem como portando e utilizando qualquer objeto relacionado nos itens acima.

8.28 O candidato que não comparecer no dia de realização da prova objetiva estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.29 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer em sala e somente poderão se retirar do local simultaneamente, mediante a entrega conjunta dos cartões-resposta, para garantir a lisura na aplicação das provas.

8.30 No prazo previsto no Cronograma deste Edital será divulgado o gabarito da Prova Objetiva.

8.31 Eventual recurso contra a Prova Objetiva deverá ser interposto, no prazo previsto no Cronograma deste Edital e conforme as regras recursais, por meio da área do candidato no campo específico.

8.32 Além de outras hipóteses já previstas neste Edital, será sumariamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

8.32.1 Descumprir qualquer regra deste Edital;

8.32.2 Se apresentar no local de prova após o horário estabelecido;

8.32.3 Se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora de duração da prova;

8.32.4 Se ausentar do local de prova sem entregar o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado;

8.32.5 For surpreendido durante a realização da prova em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de ferramentas eletrônicas ou qualquer material de consulta;

8.32.6 Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

8.32.7 Ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do Processo Seletivo, candidatos ou auxiliares;

8.32.8 Atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos.

8.33 Para evitar o contato entre os candidatos, é proibida a permanência em saguões, corredores, do local de aplicação da Prova Objetiva.

9. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 A pontuação da Prova Objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato, conforme distribuição de pontos e peso de cada questão descritos neste Edital.

9.2 O aproveitamento mínimo para aprovação na Prova Objetiva será de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos, sob pena de eliminação.

9.3 Havendo questão anulada na Prova Objetiva, o valor que lhe é referente será atribuído a todos os candidatos que marcaram a resposta incorreta.

9.4 A Prova Objetiva e seu Gabarito da Prova Objetiva serão divulgados no site da Faculdade Unimed, no prazo previsto no cronograma deste Edital.

9.5 Estarão habilitados para a Prova de Títulos os candidatos considerados classificados na fase eliminatória, ou seja, que não foram eliminados conforme item 9.2 deste Edital.

10 DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 Os candidatos classificados na Prova Objetiva passarão para a fase de Prova de Títulos que possui caráter classificatório.

10.2 Serão atribuídos, no total, 30 (trinta) pontos para a Prova de Títulos, e os seguintes títulos/critérios serão aceitos e pontuados conforme a pontuação abaixo:

TÍTULO/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Diploma de Doutorado na área da medicina	5 pontos	5 pontos
Diploma de Mestrado na área da medicina	3 pontos	3 pontos
Certificado de conclusão de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área da medicina (exceto residência médica)	1 ponto	2 pontos
Tempo de exercício na especialidade pleiteada, 1 ponto a cada ano completo, a contar da emissão do RQE. Não será pontuado tempo proporcional.	2 pontos	8 pontos
Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos, nos últimos 2 (dois) anos , na área de especialidade/área de atuação pretendida, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, comprovado por meio de certificado de participação contendo a carga horária .	2 pontos por evento	6 pontos
Tempo de prestação de serviços à Unimed Alto São Francisco, em vigência , na especialidade pretendida. Não será pontuado ano proporcional.	2 pontos por ano	6 pontos
TOTAL	30 pontos	

10.3 O candidato que possuir o(s) título(s) e/ou documentos comprobatórios acima referido(s) e desejar pontuar na Prova de Títulos, deverá enviá-lo(s) **NO ATO DA INSCRIÇÃO**, no campo específico no Requerimento de Inscrição, sob pena de renúncia à análise de titulação.

10.4 Para fins de comprovação do título de doutor ou mestre na área da medicina somente será aceito o Diploma da titulação, ou declarações de defesa, acompanhados de Histórico Escolar e Ata da Reunião que aprovou a Dissertação de Mestrado e/ou a Tese de Doutorado, desde que expedidos, exclusivamente em área da Medicina, e desde que expedidos e/ou registrados por instituição de ensino devidamente credenciada junto ao MEC (Ministério de Educação), que deverá ser enviado, juntamente com a documentação obrigatória, no prazo previsto no Cronograma deste Edital.

10.5 Não será aceita declaração de conclusão de doutorado, mestrado ou pós-graduação *lato sensu*, servindo somente o diploma e o certificado, respectivamente, para fins de pontuação.

10.6 Somente serão considerados como cursos de pós-graduação *lato sensu* aqueles ofertados e certificados por Instituições de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas.

10.7 A Residência Médica **não será caracterizada** como pós-graduação *lato sensu*, seja para fins do presente edital, seja conforme determina o art. 1 da Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação, e, portanto, não será pontuada.

10.8 Cursos de aperfeiçoamento, Fellowship, Estágios, Complementação de Residência, Monitorias, congêneres e/ou cursos com carga horária inferior a 360 horas **não** serão aceitos como pós-graduação *lato sensu*, uma vez que não se enquadram nessa categoria conforme Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação.

10.9 Para comprovação da participação em eventos acadêmicos e/ou científicos, **nos últimos 2 (dois) anos**, na área de especialidade/área de atuação pretendida, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, somente será aceito certificado contendo o nome do candidato, a data do evento e a carga horária

10.10 Para pontuação no critério de tempo de Registo de Qualificação de Especialista, **na especialidade ou área de atuação pretendida ou em área de atuação diversa**, o único documento comprobatório será certificado do RQE no qual deverá constar a data de emissão do mesmo, e a pontuação será computada da data do RQE até o término das inscrições.

10.11 Não será computado ponto proporcional em caso de tempo de Registo de Qualificação de Especialista, **na especialidade ou área de atuação pretendida ou em área de atuação diversa**, o único documento. Somente será atribuído ponto por ano completo.

10.12 Para pontuação no critério de tempo de prestação de serviços à Unimed Alto São Francisco, o candidato deve estar com contrato vigente, na especialidade pretendida e comprovar o tempo por meio de declaração a ser emitida pela Unimed Alto São Francisco. Não será pontuado ano proporcional.

10.13 Não serão aceitos, em hipótese alguma, títulos/comprovantes de títulos enviados posteriormente a inscrição ou por outros meios que não sejam o previsto neste Edital.

10.14 Cada diploma/título apresentado será considerado uma única vez,

10.15 Os documentos apresentados que excederem a quantidade e o valor máximo previsto de pontuação não serão considerados.

10.16 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e sua respectiva revalidação por Instituição de Ensino devidamente credenciada pelo MEC, conforme Resolução nº 1832/2008 do Conselho Federal de Medicina, na forma da legislação vigente.

10.17 São de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a veracidade dos documentos.

10.18 A análise dos Títulos enviados, juntamente com os documentos obrigatórios, será realizada pela Faculdade Unimed, no prazo previsto neste Edital.

10.19 Serão desconsiderados os documentos ilegíveis.

10.20 A relação preliminar da pontuação na Prova Objetiva e na Prova de Títulos será divulgada na página do Processo Seletivo no período estipulado no cronograma deste Edital.

10.21 Após a apreciação de eventuais recursos, a Faculdade Unimed, no prazo previsto no Cronograma deste Edital, divulgará na página do Processo Seletivo a relação definitiva dos can-

didatos classificados conforme pontuação total da Prova Objetiva e da Prova de Títulos em ordem decrescente conforme o número de vagas.

11 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 A classificação final dos candidatos será efetuada em ordem decrescente da somatória dos pontos obtidos, conforme número de vagas.

11.2 Na hipótese de o número de candidatos aprovados ser superior ao de vagas disponíveis, e estes apresentarem igual pontuação final, serão considerados os seguintes critérios, subsequentemente, para desempate e preenchimento das vagas:

11.2.1 Maior pontuação na Prova Objetiva;

11.2.2 Tempo superior de exercício da especialidade e/ou área de atuação pretendida, a contar do RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica até a data do término da inscrição;

11.2.3 Maior idade.

11.3 O candidato excedente será incluído no denominado Cadastro de Reserva e poderá ser convocado, mediante deliberação do Conselho de Administração da Unimed Alto São Francisco, de acordo com a necessidade da Cooperativa, dentro do prazo de validade do presente Processo, qual seja, 02 (dois) anos, obedecida a ordem de classificação de cada especialidade.

11.4 Finalizado o Processo Seletivo, será divulgada a lista preliminar de candidatos aprovados em ordem de classificação.

11.5 Após a apreciação de eventuais recursos, a FACULDADE UNIMED divulgará em sua página a relação definitiva dos candidatos aprovados, no prazo estipulado no cronograma deste Edital.

12 DOS RECURSOS

12.1 Os eventuais recursos poderão ser interpostos conforme CRONOGRAMA deste Edital, nas seguintes situações:

12.1.1 Contra o resultado da inscrição indeferida.

12.1.2 Contra o resultado da solicitação da condição especial.

12.1.3 Contra as questões da Prova Objetiva.

12.1.4 Contra os resultados preliminares.

12.2 Os períodos para interposição de recursos estão previstos no cronograma do presente Edital.

10.1 Os recursos deverão ser interpostos na Plataforma do Processo Seletivo, mediante login e senha cadastrados no ato da inscrição, no campo “RECURSO”, observando-se o máximo de caracteres disponíveis.

12.3 Os recursos serão dirigidos à FACULDADE UNIMED, que será a única responsável pela análise e divulgação do resultado.

12.4 Recursos enviados por e-mail ou diretamente para a UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO **serão desconsiderados.**

12.5 O recurso deverá estar fundamentado com a indicação exata do motivo a ser avaliado, apontando o item do Edital que ampara o pedido e **COMPROVANDO POR MEIO DE PROVA DOCUMENTAL O FATO ALEGADO**, o pedido de revisão, além da oposição da solução reivindicada.

12.6 Os períodos para interposição de recursos estão previstos no cronograma do presente Edital, sendo que a interposição fora do prazo importará no **não conhecimento do recurso.**

12.7 Os recursos serão dirigidos à FACULDADE UNIMED, que será a única responsável pela análise e divulgação do resultado.

12.8 Recursos enviados por e-mail ou outro meio de comunicação, seja diretamente para a Faculdade Unimed seja para a UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO **serão desconsiderados.**

12.9 A Faculdade Unimed não se responsabiliza por qualquer falha a nível de tecnologia que venha a impedir o envio do recurso.

12.10 Os recursos recebidos serão processados e julgados, sendo remetida ao candidato a decisão final.

12.11 Não será permitido editar ou excluir o recurso interposto.

12.12 Caso o mesmo candidato apresente mais de um recurso referente à mesma situação, questão ou nota, será avaliado apenas o último recurso postado, de acordo com o horário registrado pelo sistema, e todos os anteriores serão indeferidos.

12.13 Os recursos deverão ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos.

12.14 Os recursos apresentados fora dos procedimentos dos itens anteriores, não serão indeferidos.

12.15 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso.

12.16 A Faculdade Unimed não se responsabilizada quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

12.17 Após o julgamento de todos os recursos, será divulgado o resultado final, contra o qual não cabe recurso.

12.18 Os recursos deverão ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos.

12.19 Os recursos contra as notas da Prova de Título terão caráter dissertativo-argumentativo e não caberá substituição e/ou acréscimo de documentação no período estipulado para este recurso.

12.20 Após o julgamento de todos os recursos, será divulgado o resultado final.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSOCIAÇÃO COMO COOPERADO

13.1 A lista dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, será submetida ao Conselho de Administração da UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO para emissão de parecer e, na sequência, homologação do resultado, observando o cumprimento dos requisitos constantes neste Edital, nas Leis, no Estatuto Social e Regimento Interno da cooperativa.

13.2 A convocação dos candidatos para as etapas posteriores ao resultado final é de exclusiva responsabilidade da UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO.

13.3 Para cooperativação, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas deverá preencher a Proposta de admissão, devendo instruí-lo com a seguinte documentação de filiação:

13.3.1 Declaração datada e assinada, Anexo I, na qual o candidato reconhece que não possui a condição de sócio e/ou ocupante de cargo de direção em outra Operadora de Plano Privado de Assistência à Saúde, nos termos do Artigo 29, parágrafo 4º da Lei 5764/71;

13.3.2 Título de Eleitor (cópia simples);

13.3.3 Certificado de Reservista, quando do sexo masculino (cópia simples)

13.3.4 Declaração de próprio punho acerca dos antecedentes (nesta e em outras Comarcas onde tenha residido) esclarecendo que a constatação a qualquer tempo de omissão ou inexactidão na declaração poderá ensejar processo de exclusão;

13.3.5 Licença sanitária constando o mesmo endereço do Alvará de Licença e CNES;

13.3.6 Declaração negativa de condenação ética e profissional emitida pelo CRM/MG atualizada;

13.3.7 Cópia de comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone) no domicílio de atuação conforme vaga de aprovação;

13.3.8 Alvará de Licença Pessoa Física (em nome do médico) constando o endereço de atendimento (consultório) – atualizado (cópia simples). Caso não tenha consultório, trazer o alvará de licença Pessoa Física, no endereço da residência;

13.3.9 Certidão de Tributos Municipais para Pessoa Física com finalidade de “verificação” (CMC);

13.3.10 Documentação comprobatória do número de inscrição no INSS;

13.3.11 Qualificação cadastral – E-SOCIAL e “Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual” (DRSCI);

13.3.12 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.3.13 Atestado de antecedentes criminais (documento original–validade 1(um) mês);

13.3.14 Certidão negativa de protestos (documento original – validade 1(um) mês);

13.3.15 Certidão negativa de distribuições de ações cíveis – fórum (documento original – validade 1(um) mês);

13.3.16 Certidão negativa de distribuições de ações criminais – fórum (documento original – validade 1(um) mês);

13.3.17 Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (cópia simples). Orientação importante: o CNES deverá estar no nome do médico, com o endereço do consultório que o mesmo irá atender e divulgar;

13.3.18 Cópia da Guia de Recolhimento ou Protocolo do ISSQN para o exercício de cooperativização, na condição de Médico Autônomo, emitido pela Prefeitura Municipal de Formiga ou de cidades da área de abrangência da Unimed Alto São Francisco indicadas no presente Edital.

13.4 Para fins de comprovação do documento disposto no item 13.3.18, será aceito protocolo de inscrição no ISSQN emitido pela Prefeitura Municipal de Formiga ou de cidades da área de abrangência, devendo o candidato aprovado apresentar a cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN, em vigência, até a data de sua admissão, perdendo a sua vaga, caso não o faça.

13.5 O candidato deverá ainda fornecer as informações necessárias a fim de que sejam prestadas ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, regulado pelo Decreto nº 8.373/201, se for o caso.

13.6 Em atenção à Resolução Normativa nº 405 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), o candidato poderá trazer, comprovante de cadastro no Sistema de Notificações para a Vigilância Sanitária – NOTIVISA, para divulgação de qualificação junto ao Guia Médico;

13.7 Após análise da documentação acima descrita, o Conselho de Administração emitirá pareceres favoráveis ou não ao ingresso. Sendo ambos os pareceres favoráveis à admissão, o Conselho de Administração homologará o ingresso.

13.8 Após a homologação do ingresso, é pré-requisito, para o início da cooperativização, a participação no Workshop de Integração a ser ofertado pela UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO, para o qual o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será convocado, após análise da documentação de filiação.

13.9 A aprovação neste Processo Seletivo também implica no compromisso de cumprir o que dispõem as Leis, o Estatuto Social, o Regimento Interno, as deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, bem como todas as normas e regras da UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO e das unidades da Rede Própria, além das decisões e Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

13.10 O candidato à cooperação deverá estar regularmente inscrito como autônomo junto à previdência social e à municipalidade, isto é, em cada município no qual irá atuar, sendo que,

em caso de admissão do candidato, no transcorrer da sua atuação como cooperado, tal exigência poderá ser suprida por outro documento que comprove estar em situação regular perante a previdência social e a municipalidade.

13.11 O candidato aprovado, para cooperativização, além de cumprir os critérios previstos neste Edital, bem como deverá cumprir, ainda, os seguintes requisitos:

13.11.1 Assinar o Livro de Matrícula, quando do ingresso na Cooperativa;

13.11.2 Dispor o candidato de tecnologia de informática exigida pela Cooperativa;

13.11.3 Integralizar, por meio de depósito identificado com nome completo e CRM, ou transferência bancária de conta de titularidade do candidato, as quotas-partes, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais, pagas em parcela única, em até 05 (cinco) dias antes da assinatura do Livro de Matrícula.

13.12 SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE O CANDIDATO APROVADO QUE:

13.12.1 Descumprir, em qualquer fase do Processo Seletivo, com qualquer regra editalícia;

13.12.2 Não observar, não se enquadrar ou infringir qualquer norma estatutária ou regimental da UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO;

13.12.3 Não realizar a Prova Objetiva;

13.12.4 Não apresentar a documentação obrigatória descrita no Estatuto Social e Regimento Interno da Cooperativa.

13.12.5 Não realizar o Workshop de Integração;

13.12.6 Não assinar o Livro de Matrícula, quando do ingresso na Cooperativa.

13.12.7 Não integralizar as quotas-partes.

13.12.8 Não atender à convocação.

13.13 A desistência após o início da filiação deverá ser formalizada por correspondência assinada e protocolada pessoalmente pelo candidato, na sede da Unimed Alto São Francisco, no setor de Gestão de Relacionamento com o Cooperado, na Rua Dr. Teixeira Soares, 151, Bairro: Centro, Formiga/MG;

13.14 Caso a desistência do candidato aprovado ocorra antes da efetivação da cooperação na UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO, a sua substituição obedecerá à ordem de classificação final divulgada pela FACULDADE UNIMED, condicionado ao cumprimento dos requisitos exigidos para a cooperação.

13.15 Caso a desistência do candidato aprovado ocorra após a efetivação da cooperação na UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO, mediante o requerimento formal de sua demissão nos termos da Lei nº 5.764/1971 e do Estatuto Social, a convocação do candidato excedente obedecerá à ordem de classificação final divulgada pela FACULDADE UNIMED, desde que a demissão ocorra durante o período de validade do presente Processo Seletivo e seja deliberada pelo Conselho de Administração da UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Toda a informação e orientação referente à realização deste Processo Seletivo será fornecida pela FACULDADE UNIMED na página do Processo Seletivo.

14.2 O acesso aos locais de realização das provas será permitido apenas aos candidatos cujas inscrições foram deferidas e às pessoas credenciadas pela FACULDADE UNIMED.

14.3 Em caso de cancelamento do Processo Seletivo, a UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO por meio da FACULDADE UNIMED, poderá publicar novo Edital, estabelecendo critérios diferentes para seleção de candidatos destinados ao preenchimento das vagas ofertadas para o processo de Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO.

14.4 **É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, resultados, retificações ou comunicados, referentes a este Processo Seletivo, que sejam divulgados na página Faculdade Unimed.**

14.5 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, que não terá qualquer direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

14.6 A UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO e a FACULDADE UNIMED eximem-se de quaisquer despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.

14.7 A FACULDADE UNIMED não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas, relativas aos Processos Seletivos anteriores a candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.

14.8 Toda discussão e deliberação relativa à classificação dos candidatos será de responsabilidade da FACULDADE UNIMED que, por meio de sua Banca de Avaliação, tem legitimidade para emitir qualquer consideração sobre os casos, devendo a UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO ser comunicada da decisão final.

14.9 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação e classificação, atestados, certificados ou certidões, relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, os resultados divulgados na página Faculdade Unimed, disponível em: <https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>.

14.10 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

14.11 A UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO e a FACULDADE UNIMED não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.12 Após o encerramento do Processo Seletivo, as informações relativas ao processo de cooperação (convocação de candidato excedente, aprovação da admissão pelo Conselho de Administração, integralização de quota-parte, treinamento introdutório de novos cooperados e atos subsequentes) serão de competência exclusiva da UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO.

14.13 Em caso de dúvidas ou dificuldades no uso do Portal do Candidato, a FACULDADE UNIMED oferecerá serviço de suporte aos candidatos ou por meio do e-mail.

14.14 Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de convocado, o candidato que, comprovadamente, para a realização deste Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

14.15 Os casos omissos ou dúbios do presente Edital serão resolvidos pela FACULDADE UNIMED, responsável pelo gerenciamento e pela execução deste Processo Seletivo, ouvida a UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO no que couber.

14.16 Ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, o candidato expressamente autoriza a FACULDADE UNIMED a realizar o tratamento dos seus dados pessoais que serão fornecidos durante o processo de seleção, seja para fins do presente processo seletivo seja para fins educacionais posteriores.

14.17 A UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO e a FACULDADE UNIMED se comprometem a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os apenas para os fins necessários à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo e à cooperação de médicos à UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO.

14.18 O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO e a FACULDADE UNIMED a efetuarem o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, pelo que declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante todas as fases previstas neste Edital nos termos da legislação em vigor.

14.19 A UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO e a FACULDADE UNIMED ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados caso, desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.

14.20 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações ou adendos que vierem a ser publicados pela FACULDADE UNIMED.

14.21 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>) e no site da UNIMED ALTO SÃO FRANCISCO.

FORMIGA/MG, 17 de julho de 2025.

DIRETOR PRESIDENTE